



# O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) N° 578/2025 PDI

### PROTOCOLO Nº PBA2025201000173

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI **CELEBRAM** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO Monitoramento espaco-temporal de macroalgas marinhas em costões naturais e estruturas artificiais do Litoral do Paraná vs potencial nutracêutico e farmacológico algal aplicado a transtornos depressivos", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 — Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "CONCEDENTE", neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba —PR: e

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no

Página 1 de 19





CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº 37834033, expedida pelo(a)SSP, e CPF nº 513.131.549-20, residente e domiciliado a Rua Rua Jacarezinho, nº 1385, casa, Mercês CEP 80810-130 em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como "ICTPR".

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA**, **DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Monitoramento espaço-temporal de macroalgas marinhas em costões naturais e estruturas artificiais do Litoral do Paraná vs potencial nutracêutico e farmacológico algal aplicado a transtornos depressivos, protocolo nº PBA2025201000173, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

#### SUBCLAUSULA PRIMEIRA

1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico,

tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar nas ICTs do Paraná a consolidação de redes e núcleos de pesquisa.

1.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio

financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentam aderência ao

"Paraná 2040" – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (Anexo I), bem como os documento constantes do CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO n.º

Página 2 de 19





23/2024, publicado em 17 de Abril de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11918, 23 de Junho de 2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- **3.1.** O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.
- **3.1.1.** O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.
- **3.1.2.** O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.
- **3.1.3.** Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.
- **3.2.** A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- **3.3.** Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

# CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- **4.1.** O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.
- **4.2.** Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

Página 3 de 19





- **4.3.** Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.
- **4.4.** Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.
- **4.5.** A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### **5.1.** A **CONCEDENTE** compromete-se a:

- **5.1.1.** Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira:
- **5.1.2** Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituílas:
- **5.1.3.** Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;
- **5.1.4** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- **5.1.5**. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- **5.1.6**. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

Página 4 de 19





**5.1.7.** Notificar os **PARTÍCIPES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

#### 5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

- **5.2.1.** Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.
- **5.2.1.1** Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em **Conta Única do Tesouro Nacional**
- **5.2.2.** Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo:
- **5.2.3.** Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.
- **5.2.4.** Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- **5.2.4.1** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- **5.2.5**. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- **5.2.6.** Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
  - a. Não for executado o objeto deste Convênio;
  - **b.** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
  - **c.** Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
- **5.2.7.** Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de

Página 5 de 19





Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

- **5.2.8** Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - **b.** prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - **c.** prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e. prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- **5.2.8** Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros:
- **5.2.9.** Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

- **6.1.** Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 59.616,50 (cinquenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.
- **6.2.** As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

Página 6 de 19





# CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.
- 7.2 A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.
- 7.3 Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.
- 7.4 O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.
- 7.5 Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

**8.1.** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a ICTPR TOMADORA e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à CONCEDENTE. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

Página 7 de 19





- **8.2** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:
- **8.2.1.** A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los:
- **8.2.2.** O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- **8.2.3.** O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- **8.2.4.** Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente:
- **8.2.5.** O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- **8.2.6.** A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA NONA - BOLSAS

- **9.1.** Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.
- **9.2.** Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.
- **9.3.** A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

Página 8 de 19





- **10.1.** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.
- **10.1.1.** A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:
- 10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
- 10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo:
- **10.1.5.** Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;
- **10.1.6.** Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- **10.1.7.** Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
  - **10.1.8.** Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**:
- **10.1.9.** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;
  - **10.1.10.** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela CONCEDENTE e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, <u>é vedado</u> à ICTPR TOMADORA:

Página 9 de 19





- **11.1.1.** Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
- **11.1.2.** Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- **11.1.3.** Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
  - **11.1.4.** Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos:
- 11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR TOMADORA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento:
- **11.1.6.** Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
- **11.2.** Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
- **11.2.1.** Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta:
  - **11.2.2.** Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;
- **11.2.3**. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- **11.2.4**.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência:
- **11.2.5**. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.
- **11.3.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.
- **11.4.** Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e

Página 10 de 19





esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- **12.1.** Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:
  - **a.** Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
  - **b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
  - **c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
  - **d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
  - **e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
  - **f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade:
  - **g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação:
  - h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
  - i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
  - j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
  - I. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
  - **m.** Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
  - **n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
  - o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução

Página 11 de 19





- do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- **p.** Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- **q.** Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- **r.** Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.
- **12.2.** Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa,** CPF 660.526.459-20, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.
- **12.3.** Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:
- **12.3.1.** Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.
- **12.3.2.** Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.
- **12.4.** Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.
- **12.5.** Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

- 13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:
- **13.1.1**. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- **13.1.2**. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
  - **13.1.3.** Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - **13.1.4.** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Página 12 de 19





- **13.1.5.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- **13.1.6.** Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
  - 13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;
  - **13.1.8**. Demais casos previstos em Lei.
- **13.2.** Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
- 13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- **13.4.** A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.
- **13.5.** A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **14.1.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- **14.2.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

Página 13 de 19





- **14.3.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:
  - a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
  - **b**. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
  - **c.** eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;
- **14.4.** Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- **14.5.** Os **PARTÍCIPES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- **14.6.** A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- **14.7.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **14.8.** A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- **14.9.** Os **PARTÍCIPES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- **14.10.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e

Página 14 de 19





demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

- **14.11.** A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.
- **14.12.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- **14.13.** A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- **14.14.** A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR TOMADORA.
- **15.1.** A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- **15.2.** Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido,

Página 15 de 19





perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

- **15.3.** Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.
- **15.4.** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no website da **CONCEDENTE**).

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- **16.** Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- **16.1** Os **PARTÍCIPES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

#### **16.2.** Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a. não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- **b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco

Página 16 de 19





Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;

- **c.** não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente:
- **d.** não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- **e.** seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.
- 16.3. A ICTPR TOMADORA privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

- **17.1** A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- **17.2.** A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.
- 17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo

Página 17 de 19





entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

**18.2** Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.





Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba,	12	de	agosto	de 20 <b>25</b>

Salete Paulina Machado Sirino Representante Legal UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Ramiro Wahrhaftig Diretor-Presidente Fundação Araucária

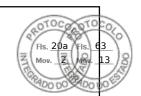
Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças Fundação Araucária

**TESTEMUNHAS:** 

1: Fernanda C. Scheid CPF: 032.950.189-52 2: Gisele Maria Ratiguieri CPF: 051.309.089-45

Página 19 de 19





Documento: ConvenioPDI1754321746875.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 04/08/2025 12:46 Local: UNESPAR/REITORIA, **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 04/08/2025 13:51 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **24.424.502-1** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 04/08/2025 12:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: e57a308f411a35ac51f62afa99039068.





 ${\tt Documento: ConvenioPDI1754321746875\_DATADO.pdf}.$ 

Assinatura Qualificada realizada por: Gerson Luiz Koch em 15/08/2025 15:46.

Assinatura Avançada realizada por: Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX) em 18/08/2025 11:26 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.424.502-1** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 12/08/2025 08:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.



EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA					
Instrume nto	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 578/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 59.61 6,50	Projeto PBA202520 1000173 - Chamada de Projetos n.° 23/2024	12/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 468/2025 PDI	FUNTEF PR	R\$ 39.85 0,00	Projeto FOZ202425 1000003 – Chamada de Projetos n.° 13/2024	12/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 137/2025 PDI	FUNTEF PR	R\$ 600.0 00,00	Projeto WSH202512 1000001 – Processo de Inexigibilidade n.º 06/2025	12/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 424/2025 PDI	FUNTEF PR	R\$ 212.8 54,01	Projeto 23.687.358-7 – Processo de Inexigibilidade n.° 24/2025	12/08/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 460/2025 PDI	FUNTEF PR	R\$ 243.7 89,00	Projeto BOT202509 1000001 – Processo de Inexigibilidade n.º 04/2025	12/08/2025	Vigência de 21 meses a partir da data de assinatura
CV 472/2025 PDI	FUNTEF PR	R\$ 955.0 00,00	Projeto 23.847.433-7 – Processo de Inexigibilidade n.º 13/2025	12/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 570/2025 PDI	UNI CENTRO	R\$ 70.69 1,00	Projeto PGM202538 1000003 - Processo de Inexigibilidade n.° 26/2025	12/08/2025	Vigência de 9 meses a partir da data de assinatura
CV 731/2025 PDI	UEL	R\$ 278.3 00,00	Projeto 24.025.818-8 – Processo de Inexigibilidade n.° 22/2025	12/08/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
Ramiro Wahrhaftia			~	on Koch	

Ramiro Wahrhaftig Presidente

Gerson Koch

Diretor de Administração e Finanças 107429/2025

# EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrume nto	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 568/2025 PDI	UNI CENTRO	R\$ 200.0 00,00	Projeto BRD202401 1000035 – Chamada de Projetos n.° 01/2024	13/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 613/2025 PDI	UNI CENTRO	R\$ 64.28 0,00	Projeto PBA202520 1000474 - Chamada de Projetos n.° 23/2024	13/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 468/2025 PDI	SENAI	R\$ 1.749. 000,00	Projeto 23.847.433-7 – Processo de Inexigibilidade n.° 13/2025	13/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 727/2025 PDI	SENAI	R\$ 98.25 5,12	Projeto EAS202505 1000086 – Chamada de Projetos n.° 02/2025	13/08/2025	Vigência de 8 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig Presidente

Gerson Koch

Diretor de Administração e Finanças 107813/2025



# Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

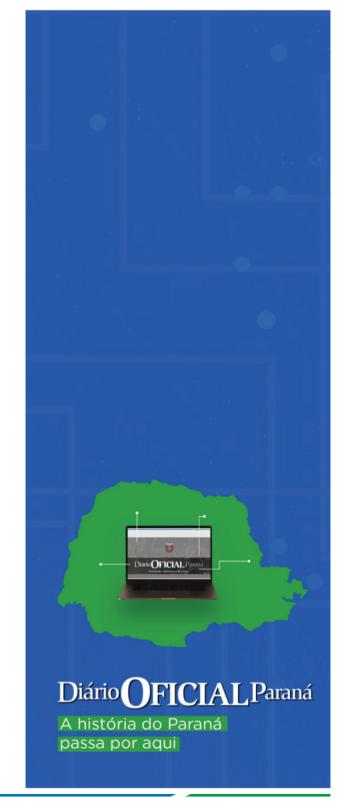
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Adendo a Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR informa a existência do 2° adendo ao pregão eletrônico nº 19/2025, que se realizará no dia 28 de agosto de 2025 ás 09h00m, através da (Plataforma da BLL) com base na lei 14133/2021 para Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a manutenção do atendimento aos usuários dos diversos serviços de saúde realizados pela Fundação Municipal de Saúde. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da FMS ou pelo (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link

http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/ Ponta Grossa, 13/08/2025 Liliam Cristina Brandalise Presidente da Fundação Municipal de Saúde

107913/2025







Protocolo Nº: PBA2025201000173

Monitoramento espaço-temporal de macroalgas marinhas em costões naturais e estruturas artificiais do Litoral do Paraná vs potencial nutracêutico e farmacológico algal aplicado a transtornos depressivos

Franciane M Pellizzari - franciane.pellizzari@unespar.edu.br

# **IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO**

#### NOME DO EVENTO

Monitoramento espaço-temporal de macroalgas marinhas em costões naturais e estruturas artificiais do Litoral do Paraná vs potencial nutracêutico e farmacológico algal aplicado a transtornos depressivos

## • INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

## • INSTITUIÇÃO COLABORADORA

\*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• COORDENADOR(A)

Nome: Franciane M Pellizzari CPF: 676.629-

**E-mail:** franciane.pellizzari@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:

Função:

Atividades

Doutorado

Coordenador

Líder de projeto

desempenhadas:

Coordenação das amostragens de campo bióticas, abióticas e

bioquímicas,

analises laboratoriais e de dados estatísticos, e orientação de alunos. Redação de relatórios, orientação de preparação de abstracts para congressos, e liderar preparação de manuscritos para publicações

científicas

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

# PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Não informado

#### LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 31/7/2025 10:54

Página 1 de 13





Protocolo Nº: PBA2025201000173

Monitoramento espaço-temporal de macroalgas marinhas em costões naturais e estruturas artificiais do Litoral do Paraná vs potencial nutracêutico e farmacológico algal aplicado a transtornos depressivos

Franciane M Pellizzari - franciane.pellizzari@unespar.edu.br

Os dados bióticos e abióticos visando monitoramento da conservação da biodiversidade algal, serão coletados no litoral paranaense, principalmente Matinhos, Paranaguá e Pontal do Paraná, abrangendo estas áreas inicialmente. Porém, os resultados bioquímicos e as interpolações dos daos bioticos e abióticos poderão abranger e beneficiar a população paranaense, e do Brasil como um todo.

CATEGORIA DO EVENTO

Não informado

#### **EQUIPE**

#### EQUIPE ENVOLVIDA

\*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Marcia Regina Royer CPF: Marcia Regina Royer

**E-mail:** marciaroyer@yahoo.com.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado Função: Pesquisador

Atividades Divulgação Científica e Educação Ambiental

desempenhadas:

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Gustavo de Souza Matias

**CPF:** 477.619-

**E-mail:** gusmatias@gmail.com

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Mestrado Função: Pesquisador

**Atividades** Pesquisa em Biotecnologias algais.

desempenhadas:

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Fernando Henrique Lermen

**CPF:** .244.619-

**E-mail:** fernandohenriquelermen@gmail.com

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado Função: Pesquisador

Atividades Analises de potencial mercadológico de nutracêuticos algais no

desempenhadas: Paraná

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Yara Aparecida Garcia Tavares

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 31/7/2025 10:54

Página 2 de 13





Protocolo Nº: PBA2025201000173

Monitoramento espaço-temporal de macroalgas marinhas em costões naturais e estruturas artificiais do Litoral do Paraná vs potencial nutracêutico e farmacológico algal aplicado a transtornos depressivos

Franciane M Pellizzari - franciane.pellizzari@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado Função: Pesquisador

Atividades Ecologia de costões rochosos / analises multivariadas

desempenhadas:

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

#### **DETALHES DO EVENTO**

### • ÁREA DE CONHECIMENTO

\*Os itens em negrito são os selecionados.

- Ciências Biológicas
  - Ecologia
    - Ecologia de Ecossistemas
- Ciências Exatas e da Terra
- PÚBLICO ALVO Não informado

### • HISTÓRICO DO EVENTO

Algas conformam a base trófica marinha, e como produtoras primárias, sequestram carbono, contribuindo na regulação do clima, fornecendo habitats, abrigo e alimento para diversas espécies. Macroalgas dependem de fatores abióticos para crescimento e reprodução; participam na ciclagem de nutrientes e homeostase da água, sendo sensíveis bioindicadoras da saúde dos ecossistemas. Como organismo primitivos, muitas espécies são adaptadas a condições adversas ambientais, via biossíntese de um arsenal químico defensivo, dentre eles, vários compostos bioativos usados industrialmente. Sua diversidade, no Paraná (aproximadamente 131 táxons dentre vermelhas, verdes e pardas), provê vários serviços ecossistêmicos, e adaptações ecofisiológicas essenciais. O litoral paranaense, assim como o globo, vem enfrentando eventos climáticos severos e constantes na costa, e obras públicas estão sendo construídas para mitigar estes efeitos, ex. engordas de praias, e estruturas artificiais (EA) de contenção e anti-erosão. Para entender o impacto destas mudanças e adequações serão coletadas macroalgas em dois costões naturais controles e em 5 EA recentemente construídas, visando investigar sua diversidade algal através de taxonomia integrativa. Além disto, o projeto analisará em extratos macroalgais compostos químicos de potencial nutracêutico e farmacológico aplicados a transtornos depressivos (TD). Portanto, este projeto -conservacionista e aplicado- auxiliará na seleção de áreas de monitoramento, fundamentais na interpretação dos efeitos das mudanças climáticas e antrópicas sobre a conservação da biota marinha. Já os dados de compostos bioativos elucidarão o potencial de aplicação econômica e à saúde pública. Poucos estudos com essa amplitude, usando macroalgas como proxies, são conhecidos no Paraná, justificando a proposta.

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 31/7/2025 10:54

Página 3 de 13





Protocolo Nº: PBA2025201000173

Monitoramento espaço-temporal de macroalgas marinhas em costões naturais e estruturas artificiais do Litoral do Paraná vs potencial nutracêutico e farmacológico algal aplicado a transtornos depressivos

Franciane M Pellizzari - franciane.pellizzari@unespar.edu.br

#### JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento algal depende de interações bióticas-abióticas, sendo estas comunidades sensíveis proxies de monitoramento, visando a conservação, prevenção e mitigação de alterações antrópicas, e ou de mudanças meteoceanográficas. O monitoramento algal reside na detecção de mudanças na composição, riqueza, distribuição, e nas alterações de seus compostos bioquímicos, seja na diversidade destes ou nas suas concentrações.

Além das mudanças climáticas vigentes, que causam minimamente aumento de nível do mar e erosão via eventos severos/desastres naturais, obras paliativas como construção de estruturas artificiais (EA) estão sendo necessárias para reduzir e mitigar impactos, eg. engordas, reforços de píeres e dragagens de acesso portuários, novas estradas, e EA costeiras de contenção, causando mais modificações costeiras, as quais devem ser biomonitorados. Além disto, EA facilitam a invasão de espécies oportunistas que antes não recrutavam ecossistemas naturais, modificando a biodiversidade local (Drakard et al. 2023) e ou tornando-se invasoras. Estas pressões urbanas podem ter efeitos interativos e sinérgicos sobre as comunidades macroalgais, influenciando seus serviços ecossistêmicos e sua fisiologia. Desde Scherner et al. (2013) é reportado que a urbanização costeira causa uma perda substancial da biodiversidade de algas marinhas no Atlântico Sul Ocidental.

Por outro lado, a demanda por nutracêuticos e dietas funcionais aumenta em meio a degradação da saúde humana, e as algas surgem como candidatas potenciais. Historicamente consumidas no oriente, algas marinhas são superalimentos e fontes de minerais (magnésio, cálcio e iodo), aminoácidos essenciais, vitaminas, proteínas, ácidos graxos e carboidratos, sintetizados como resultado da resiliência algal a condições ambientais únicas. As concentrações destes elementos, sendo os inorgânicos assimilados da água do mar, variam especificamente, e seguindo as variáveis abióticas/biogeográficas. Macroalgas ainda possuem compostos com propriedades antibacterianas e antioxidantes (eg. vit. A/C, carotenóides e fenólicos; vide Pellizzari et al. 2023b), apresentam prebióticos que contribuem para sinergia saudável entre cérebro e intestino, e a maioria das espécies possuem altas concentrações de magnésio (McDermid et al. 2019). Este arsenal terapêutico e nutricional melhora a imunidade e auxilia em transtornos do SNC, tal como de ansiedade e depressivos. A depressão (TD) é um distúrbio cerebral complexo e heterogêneo que afeta milhões de pessoas globalmente, caracterizado por muitos sintomas, incluindo deficiências psicomotoras e cognitivas. Apesar dos avanços nos tratamentos farmacológicos, a heterogeneidade de respostas clínicas e a incidência de efeitos adversos têm mudado o foco das pesquisas para a identificação de substâncias naturais com poucos efeitos colaterais como alternativas terapêuticas. Extratos algais e seus compostos isolados estão emergindo como fontes naturais de antidepressivos alternativos. há vários estudos sobre potencial farmacológico de extratos algais no Brasil (Cassolato et al. 2009, Bernardi et al. 2016; Fujii et al. 2011, Torres et al. 2019, Pellizzari et al. 2023b) e globalmente (Choudhary et al. 2021, Kumari et al. 2023, sinopse em Baghel et al. 2023), porém, poucos estudos nutracêuticos aplicados a transtornos depressivos (TD). Ademais a efetividade da prospecção farmacológica, via patentes, pode levar décadas, e embora, controlados (ANVISA Brasil) e sujeitos a testes clínicos diversos, o potencial nutracêutico dos suplementos de produtos naturais (macroalgas) tem sido promissor, e menos burocrático. Considerando que o tratamento com antidepressivos convencionais para TD é inadequado para 2/3 das pessoas tratadas (Sarris et al. 2015), sendo uma condição crônica que exige múltiplas formas de tratamento, estudos sobre intervenções alternativas, como os ativos / nutracêuticos algais, são de suma importância.

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 31/7/2025 10:54

Página 4 de 13





Protocolo Nº: PBA2025201000173

Monitoramento espaço-temporal de macroalgas marinhas em costões naturais e estruturas artificiais do Litoral do Paraná vs potencial nutracêutico e farmacológico algal aplicado a transtornos depressivos

Franciane M Pellizzari - franciane.pellizzari@unespar.edu.br

# **PROGRAMAÇÃO**

## • PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

As amostragens das macroalgas para análises de taxonomia integrativa e bioquímica serão realizadas durante verão e inverno, em máres de sizígia, em estruturas artificias (EA), e em dois Costões rochosos, "Pico de Matinhos" e da Ilha do Farol, litoral do Paraná. Esta amostragem de monitoramento está detalhada em Pellizzari et al. (2014, 2017 e 2023). Parâmetros físico-químicos da água do mar e dados meteorológicos serão amostrados in loco, e baixados de bases globais de monitoramento. No laboratório, parte do material coletado em triplicata será fixado com formalina 4%, outra parte, quando pertencente a grupo taxonômico críptico ou com plasticidade fenotípica será preservada em Sílica gel ou etanol para análises moleculares posteriores. Algas para analises bioquímicas serão congeladas e liofilizadas. As espécies algais serão herborizadas (exsicatas) para compor "ficoteca" genômica algal no Paraná e tombadas no herbário do Museu Botânico Municipal de Curitiba (MBM).

Análises taxonômicas clássicas (diversidade e riqueza de macroalgas) será baseada em características morfológicas e anatômicas observadas em cortes histológicos de estruturas vegetativas e reprodutivas sob microscopia óptica com captura de imagem. A identificação das espécies será realizada com base em comparações de literatura especializada e listas pretéritas (Pellizzari et al. 2014 e 2020), seguindo as atualizações nomenclaturais de Guiry & Guiry (2025). Algumas espécies serão analisadas utilizando marcadores moleculares plastidiais e quando necessário nucleares. Metabarcoding e o marcador plastidial tufA, poderá ser usado para uma varredura inicial da riqueza de macroalgas crípticas, e através dos marcadores COX-1, rbcL e SSU. Sendo o tufA, SSU e o ITS geralmente utilizado como ferramenta taxonômica para as espécies de Ulvophyceae, enquanto o marcador COX-1, para Rhodophyta e Phaeophyceae. o sequenciamento será realizado em laboratório terceirizado. Análises bioquímicas de potencial nutracêutico de compostos algais aplicados a transtornos depressivos

Os ácidos graxos (AG) da fração ômega-3 (EPA ou etil-EPA), serão analisados qualitativamente em cromatógrafo a gás acoplado a um detector de massas. A atividade antioxidante dos extratos metanólicos serão analisados em espectrofotômetro UV-visível. Vitaminas do Complexo B (fração B12 e B3), D e C (ácido ascórbico) e aminoácidos da fração dos nitroglicerídeos dos talos macroalgais serão analisadas em laboratório terceirizado. Os Elementos-traço (Zn, Li, Mg) em macroalgas serão realizadas em forno de grafite no Espectrofotômetro de Absorção Atômica Espectrometria de Emissão Ótica de Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-OES). A dosagem de folatos (metilfolato e ácido fólico), será analisada através de cromatografia líquida de alta resolução de fase reversa (CLAE / HPLC).

As análises estatísticas serão realizadas utilizando software R e R-Studio com os pacotes necessários. Os dendrogramas serão produzidos com o pacote estatístico Primer-E (Plymouth Routines in Multivariate Ecological Research). Finalmente, serão construídos mapas de correlação espacial das concentrações dos constituintes bioquímicos, considerando variáveis bióticos e abióticos da água do mar de cada localidade amostrada, em ODV (Ocean Data View), que permite análises objetivas de grandes conjuntos de dados bioquímicos, da biodiversidade, e de metadados meteoceanográficos.

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 31/7/2025 10:54

Página 5 de 13





Protocolo Nº: PBA2025201000173

Monitoramento espaço-temporal de macroalgas marinhas em costões naturais e estruturas artificiais do Litoral do Paraná vs potencial nutracêutico e farmacológico algal aplicado a transtornos depressivos

Franciane M Pellizzari - franciane.pellizzari@unespar.edu.br

#### **PALESTRANTES**

#### • PALESTRANTES

\*Esse campo não é obrigatório.

#### **RESULTADOS**

- RESULTADOS ESPERADOS
- IMPACTO SOCIAL

\*Esse campo não é obrigatório.

1

#### NOVOS PROCESSOS

\*Esse campo não é obrigatório.

1

#### NOVA TECNOLOGIA

\*Esse campo não é obrigatório.

1

#### • PROCESSOS MELHORADOS

\*Esse campo não é obrigatório.

1

### • TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

\*Esse campo não é obrigatório.

1

#### • CARTILHA

\*Esse campo não é obrigatório.

1

### • MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

\*Esse campo não é obrigatório.

1

# PUBLICAÇÃO DE ANAIS

\*Esse campo não é obrigatório.

4

## • PUBLICAÇÃO EM REVISTA

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 31/7/2025 10:54

Página 6 de 13





Protocolo Nº: PBA2025201000173

Monitoramento espaço-temporal de macroalgas marinhas em costões naturais e estruturas artificiais do Litoral do Paraná vs potencial nutracêutico e farmacológico algal aplicado a transtornos depressivos

Franciane M Pellizzari - franciane.pellizzari@unespar.edu.br

4

 PRODUÇÃO DE TEXTO EM JORNAL OU REVISTA \*Esse campo não é obrigatório.

1

• TRABALHOS TÉCNICOS

\*Esse campo não é obrigatório.

1

• DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

\*Esse campo não é obrigatório.

1

• PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL

\*Esse campo não é obrigatório.

1

• PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

\*Esse campo não é obrigatório.

1

• PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES

\*Esse campo não é obrigatório.

1

 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS Não informado

# **ORÇAMENTO**

- ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
- RESUMO TOTAL

Valor Porcentagem (sobre o valor

solicitado)

 Corrente:
 R\$ 45.116,50
 75.68

 Capital:
 R\$ 14.500,00
 24.32

 Contrapartida:
 R\$ 0,00
 0.00

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 31/7/2025 10:54

Página 7 de 13





Protocolo Nº: PBA2025201000173

Monitoramento espaço-temporal de macroalgas marinhas em costões naturais e estruturas artificiais do Litoral do Paraná vs potencial nutracêutico e farmacológico algal aplicado a transtornos depressivos

Franciane M Pellizzari - franciane.pellizzari@unespar.edu.br

**Total:** R\$ 59.616,50 100

RESUMO POR ELEMENTO Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentage m
Despesas Corrente AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE	R\$ 17.400,00		R\$ 17.400,00	29.19
ESTUDOS E PESQUISAS: DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS:	R\$ 8.716,50		R\$ 8.716,50	14.62
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL BIOLÓGICO:	R\$ 7.000,00		R\$ 7.000,00	11.74
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00	5.03
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS:	R\$ 9.000,00		R\$ 9.000,00	15.10
Despesas Capital EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS:	R\$ 14.500,00		R\$ 14.500,00	24.32
Total:	R\$ 59.616,50	R\$ 0,00	R\$ 59.616,50	100

#### • DESPESAS SOLICITADAS

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Categoria: Capital

**Qtde.:** 1 **Valor** R\$ 14.500,00

unitário:

**Total:** R\$ 14.500,00

este sistema operacional / computacional possui os requisitos ideais do microscópio de captura de imagens da Olympus já pre existente no laboratório.

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 31/7/2025 10:54

Página 8 de 13





Protocolo Nº: PBA2025201000173

Monitoramento espaço-temporal de macroalgas marinhas em costões naturais e estruturas artificiais do Litoral do Paraná vs potencial nutracêutico e farmacológico algal aplicado a transtornos depressivos

Franciane M Pellizzari - franciane.pellizzari@unespar.edu.br

Categoria: Corrente

**Qtde.**: 30

**Valor** R\$ 290,55

unitário:

**Total:** R\$ 8.716,50

as diárias serão destinadas ao custeio da hospedagem e alimentação das amostragens sazonais de campo, durante Verão e Inverno, em 5 localidades do litoral paranaense, e para 3 integrantes da equipe de pesquisadores

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL BIOLÓGICO

Categoria: Corrente

Qtde.:

**Valor** R\$ 7.000,00

unitário:

**Total:** R\$ 7.000,00

comparar lote de material de consumo (reagentes e vidrarias) para fins de analises de taxonomia morfologica e molecular

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente

Qtde.:

**Valor** R\$ 3.000,00

unitário:

**Total:** R\$ 3.000,00

analises de biologia molecular, sequenciamento de amostras visando taxonomia integrativa.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS

Categoria: Corrente

Qtde.: 3

**Valor** R\$ 3.000,00

unitário:

**Total:** R\$ 9.000.00

analises bioquímicas de elementos traços (metais), ácidos graxos, vitaminas em algas para estudo de potencial nutracêutico aplicado a transtornos depressivos

• DESPESAS DE BOLSA

• BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

Categoria: Corrente

Qtde.:

**Valor** R\$ 700,00

unitário:

**Total:** R\$ 8.400,00

treinar aluno para analises de taxonomia integrativa

BOLSA TÉCNICO I (BT-NM)
 Categoria: Corrente

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 31/7/2025 10:54

Página 9 de 13





Protocolo Nº: PBA2025201000173

Monitoramento espaço-temporal de macroalgas marinhas em costões naturais e estruturas artificiais do Litoral do Paraná vs potencial nutracêutico e farmacológico algal aplicado a transtornos depressivos

Franciane M Pellizzari - franciane.pellizzari@unespar.edu.br

Qtde.:

Valor R\$ 1.500,00

unitário:

R\$ 9.000,00 Total:

treinar mestranda para analises de dados bioquimicos

#### **FINANCIADORES**

#### • OUTROS FINANCIADORES

\*Esse campo não é obrigatório.

#### CRONOGRAMA FINANCEIRO

- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
- DURAÇÃO EM MESES 24

• ETAPA 1

**Título** Início Fim analises de taxonomia integrativa 18 2 Descrição

analises taxonomicas morfologicas e moleculares das especies das Estruturas artificiais e costoes rochosos

Valor total

R\$ 41.616,50

• EQUIPE

Nome: Franciane M Pellizzari

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Coordenador

CPF: . 6 7 6 . 6 2 9 franciane.pellizzari@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta 136

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

Nome: Yara Aparecida Garcia Tavares

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Pesquisador

CPF: 954.657 | tavares.y@gmail.com 136

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 31/7/2025 10:54

Página 10 de 13





Protocolo Nº: PBA2025201000173

Monitoramento espaço-temporal de macroalgas marinhas em costões naturais e estruturas artificiais do Litoral do Paraná vs potencial nutracêutico e farmacológico algal aplicado a transtornos depressivos

Franciane M Pellizzari - franciane.pellizzari@unespar.edu.br

#### DESPESAS

diárias nacionais para coletas (campo amostral)

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS Valor total solicitado no projeto: R\$ 8.716,50 Valor total solicitado na etapa: R\$ 8.716,50

### regentes diversos para analises de taxonomia integrativa e biologia molecular

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL BIOLÓGICO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 7.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 7.000,00

#### analises laboratorias

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 

Valor total solicitado no projeto: R\$ 3.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 3.000,00

# MacBook air 13" para acoplar em microscópio óptico trinocular para captura de imagem) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO

DE DADOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 14.500,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 14.500,00

#### **BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)**

AUXÍLIO FINANCÉIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

**PESQUISAS** 

Valor total solicitado no projeto: R\$ 8.400,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 8.400,00

#### • ETAPA 2

Título Início Fim Analises bioquímicas algais 9 24 Descrição

A verba será destinada a Pagamentos de laboratórios privados para algumas analises bioquímicas que serão realizadas, pois a universidade não possui os seguintes equipamentos espectro de massa e ICP\_IOS.

Valor total

R\$ 18.000,00

#### • EQUIPE

Nome: Fernando Henrique Lermen

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Função:

CPF:

Não informado
Pesquisador
2

CPF: . 2 4 4 . 6 1 9 - fernandohenriquelermen@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta 9

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 31/7/2025 10:54

Página 11 de 13





Protocolo Nº: PBA2025201000173

Monitoramento espaço-temporal de macroalgas marinhas em costões naturais e estruturas artificiais do Litoral do Paraná vs potencial nutracêutico e farmacológico algal aplicado a transtornos depressivos

Franciane M Pellizzari - franciane.pellizzari@unespar.edu.br

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

Nome: Gustavo de Souza Matias

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado Categoria: Função: Pesquisador

CPF: .477.619gusmatias@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Marcia Regina Royer Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ÉSTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Pesquisador

CPF: .100.899marciaroyer@yahoo.com.br 96

Quantidade de horas dedicadas à esta

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0.00

DESPESAS

analises laboratoriais

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS DE ANÁLISES E

PESQUISAS CIENTÍFICAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 9.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 9.000,00

**BOLSA TÉCNICO I (BT-NM)** 

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E

**PESQUISAS** 

Valor total solicitado no projeto: R\$ 9.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 9.000,00

### **ANEXOS**

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Roteiro Descritivo da Proposta Extensão pdf anexo3 FPellizzari UTFanexosiiieiv29abril2025.pdf application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR Extensão

pdf\_anexo4\_FPellizzari\_UTFanexosiiieiv29abril2025.pdf application/pdf

DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

\*Esse campo não é obrigatório.

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 31/7/2025 10:54

Página 12 de 13







Protocolo Nº: PBA2025201000173

Monitoramento espaço-temporal de macroalgas marinhas em costões naturais e estruturas artificiais do Litoral do Paraná vs potencial nutracêutico e farmacológico algal aplicado a transtornos depressivos

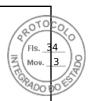
Franciane M Pellizzari - franciane.pellizzari@unespar.edu.br

LOCAL	DATA	COORDENADOR DO PROJETO

Gerado por https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/ em 31/7/2025 10:54

Página 13 de 13





Correspondência Interna 188/2025.

Documento: PlanodetrabalhoFrancianeMPellizzari.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Franciane Maria Pellizzari (XXX.676.629-XX) em 04/08/2025 12:03.

Inserido ao documento **1.622.842** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 31/07/2025 11:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: bd3e79ab17bc93d5dc94c7c982be7849.